

## TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		64
RECURSO FINANCEIRO		Nº 33
<input type="checkbox"/> Vinculado	<input checked="" type="checkbox"/> Próprio	

**1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de medicamentos e produtos correlatos, para atender a demanda do equipamento da Divisão de Proteção Social Especial, Casa da Juventude pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações estabelecidos neste documento.

**2 - DA PADRONIZAÇÃO**

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.956/2023.

**3 - DA NATUREZA DO OBJETO**

3.1 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não se enquadram na categoria “luxo”.

**4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Metilfenidato 10 mg( Ritalina)</b> Comprimido, uso oral, caixa com 30 comprimidos.	Caixa	6	44,37	266,22
02	<b>Atomoxetina 60 mg(Atentah)</b> Cápsula, uso oral, caixa com 30 cápsulas.	Caixa	3	178,37	535,11
03	<b>Atenolol 100 mg(atensina)</b> Cápsula, uso oral, caixa com 30	Caixa	3	10,63	31,89

	cápsulas.				
04	<b>Risperidona 1 mg</b> Comprimido, uso oral, caixa com 30 comprimidos.	Caixa	6	13,39	80,34
05	<b>Risperidona 2 mg</b> Comprimido, uso oral, caixa com 30 comprimidos.	Caixa	6	23,38	140,28
06	<b>Risperidona 1 mg/mL</b> Solução oral, frasco com dosador	Frasco	3	37,33	111,99
07	<b>Aripiprazol 20 mg/mL</b> Solução oral, frasco com dosador.	frasco	3	363,73	1091,19
08	<b>Olanzapina 10 mg</b> Comprimido, uso oral, caixa com 30 comprimidos.	Caixa	3	75,68	227,04
09	<b>Clozapina 100 mg</b> Comprimido, uso oral, caixa com 30 comprimidos.	Caixa	3	207,68	623,04
10	<b>Levomepromazina 100 mg</b> (Neozine) – caixa c/ 20 comprimidos	Caixa	3	31,01	93,03
11	<b>Levomepromazina (Neozine) 4%</b> Solução oral (gotas), frasco com gotejador.	Frasco	6	19,06	114,36
12	<b>Escitalopram 20 mg</b>	Caixa	3	61,82	185,46

	Comprimido, uso oral, caixa com 30 comprimidos.				
13	<b>Sertralina 50 mg</b> Comprimido, uso oral, caixa com 30 comprimidos	Caixa	9	20,59	185,31
14	<b>Fluoxetina 20 mg</b> Comprimido ou cápsula, uso oral, caixa com 30 unidades.	Caixa	3	14,68	44,04
15	<b>Amitriptilina 25 mg</b> Comprimido, uso oral, caixa com 30 comprimidos.	Caixa	6	11,66	69,96
16	<b>Imipramina 25 mg</b> Comprimido, uso oral, caixa com 20 comprimidos.	Caixa	9	13,67	123,03
17	<b>Clonazepam 2 mg</b> Comprimido, uso oral, caixa com 30 comprimidos	Caixa	3	7,94	23,82
18	<b>Clonazepam solução oral</b> Gotas, frasco com gotejador.	Caixa	3	8,64	25,92
19	<b>Ácido valproico 250 mg (Depakene)</b> Comprimido ou cápsula, uso oral, caixa com 25 unidades	Caixa	6	33,74	202,44
20	<b>Ácido valproico 500 mg (Depakene)</b> Comprimido ou cápsula, uso oral, caixa com 50 unidades.	Caixa	9	98,89	890,01
21	<b>Carbamazepina 20 mg/ ml</b> Solução oral (gotas), frasco com	frasco	3	27,72	83,16

	dosador.				
22	<b>Carbonato de lítio 300 mg</b> Comprimido, uso oral, caixa com 60 comprimidos.	Caixa	6	49,12	294,72
23	<b>Carbonato de lítio 450 mg (Carbolitium CR)</b> Comprimido, uso oral, caixa com 60 comprimidos.	Caixa	3	125,36	376,08
24	<b>Biperideno 2 mg</b> Comprimido, uso oral, caixa com 80 comprimidos	Caixa	3	43,69	131,07
25	<b>Ácido fólico 5 mg</b> Comprimido, uso oral, caixa com 30 comprimidos.	Caixa	3	16,61	49,83
26	<b>Clobetasol (propionato)</b> Pomada dermatológica, bisnaga (geralmente 30g).	pomada	3	14,67	44,01
27	<b>Metotrexato 2,5 mg</b> Comprimido, uso oral, caixa com 24 comprimidos	Caixa	3	33,66	100,98
28	<b>Clorpromazina 100mg,</b> Comprimido, uso oral, caixa 30 comprimidos	Caixa	6	13,58	81,48
29	<b>Clomipromina 25mg</b> Comprimido, uso oral, caixa 20 comprimidos	Caixa	3	59,80	179,40

30	<b>Protetor solar FPS 50</b> Loção/gel creme, uso tópico, frasco de aproximadamente 200 ml. Padrão de qualidade igual ou superior a Neutrogena SUN FRESH.	Unidade	3	69,20	207,60
<b>TOTAL</b>					R\$6.612,81

## 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de até 3 meses, contados a partir da assinatura do contrato nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21.

## 6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização da demanda.

## 7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 -A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 – Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

## **8.2 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.2.1 - Na presente contratação não será indicada marca, uma vez que os medicamentos serão adquiridos por meio de suas denominações genéricas (DCB/DCI), garantindo maior competitividade e isonomia. Os produtos deverão possuir registro válido na ANVISA, bem como serem produzidos, armazenados e transportados conforme as boas práticas sanitárias vigentes, garantindo a qualidade, segurança e eficácia dos produtos, além de minimizar possíveis impactos ambientais, e atender às especificações técnicas exigidas, assegurando qualidade, segurança e eficácia.

## **8.3 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto**

8.3.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

## **8.4 - Da exigência de carta de solidariedade**

8.4.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

## **8.5 - Subcontratação**

8.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8.6 - Garantia da contratação**

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **8.7 - Da exigência de amostra:**

8.7.1 - Não haverá exigência de amostra.

## **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo condições adequadas de transporte e armazenamento, especialmente quanto à temperatura, umidade e proteção contra luz, quando aplicável, de modo a preservar sua qualidade, segurança e eficácia, conforme regulamentação da ANVISA.

9.1.4 - Os bens deverão ser entregues na Casa da Juventude, Rua Quinze de Novembro, nº 249, Centro, Ubá - Minas Gerais, CEP:36500-012.

### **10 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 – A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor designado, conforme item 10.4 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Ubá.

10.3-A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor designado, conforme item 10.4 deste TR, o qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Ubá.

10.4 – Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.5 – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.6 – As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber

10.7 - Município de Ubá poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município de Ubá, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **11.1 - DO RECEBIMENTO**

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

11.1.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12 - LIQUIDAÇÃO**

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura de Ubá, CNPJ nº 18.128.207.0001-01, Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro, Ubá – MG.

12.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **13 - PRAZO DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **14 - FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

## 16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação pelo Valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021)**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 16.2 - Exigências de habilitação

16.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**16.3 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.3.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.3.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

#### 16.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **16.5 - Qualificação Econômico-Financeira**

16.5.1 - NÃO SERÁ exigido Qualificação Econômico-Financeira.

## **16.6 - Qualificação Técnica**

**16.6.1** - Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

16.6.1.1- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, compatível com o objeto da contratação, conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976; as renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU;

16.6.1.2 - Alvará ou Licença Sanitária expedida pelo órgão competente estadual ou municipal, dentro do prazo de validade;

16.6.1.3 - Comprovação de que os medicamentos ofertados possuem registro válido na ANVISA, ou são devidamente isentos, conforme legislação vigente.

## **17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado, Orçamento Estimado, apêndice deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

## **18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Ubá.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>TERMO DE REFERÊNCIA N°</b>				
<b>SMDS</b>				
<b>FICHA</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	<b>RECURS O:</b>
9577	SMDS	64	02 09 09 08 122 0001 2255 3.3.90.30.09	PROPRIO

## **19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá, 08 de abril de 2026.

---

Andreia Cristina Amorim  
Agente Administrativo I  
Matrícula:176800

### **DESPACHO**

Aprovo o Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

---

Ana Paula Teixeira Graciliano  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Matrícula: 17899-3



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08F8-136A-D162-57D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA CRISTINA AMORIM (CPF 096.XXX.XXX-75) em 22/04/2026 14:05:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA PAULA TEIXEIRA GRACILIANO (CPF 005.XXX.XXX-57) em 22/04/2026 14:55:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/04/2026 às 14:55 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/08F8-136A-D162-57D2>